

RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG 5 DE 31/05/2011

Altera o horário de funcionamento da Justiça Federal de 1º e 2º graus da Primeira Região, para atendimento ao público externo, definido pela Resolução 7 de 23 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

a) a Resolução 88, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário;

b) a Resolução 130, de 28 de abril de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Resolução 88, de 08 de setembro de 2009 e recomenda a fixação de horário de funcionamento uniforme para o Poder Judiciário;

c) a Resolução 7 de 23 de maio de 2000 que estabeleceu o horário de funcionamento da Justiça Federal de 1º e 2º graus da Primeira Região no horário de 8h às 19h, ininterruptamente;

d) as dificuldades de organização dos trabalhos, ante a insuficiência de servidores, para atender o público externo no horário estabelecido na Primeira Região, com duração de 11 horas diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* da Corte Especial Administrativa, o artigo 1º, da Resolução 7, de 23 de maio de 2000, para determinar o funcionamento da Justiça Federal de 1º e 2º graus da Primeira Região para atendimento ao público externo, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 18h, ininterruptamente.

Art. 2º Permanece inalterada a jornada trabalho dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- Resolução assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 100, de 02/06/2011.